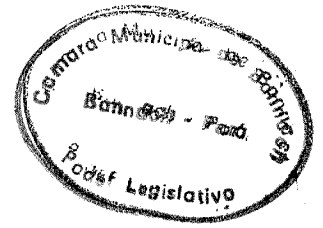


ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 012/97.

Modifica a Lei Municipal nº. 002/97, de 05.02.97, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bannach e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado os incisos IV, V e VI, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 002/97, de 05.02.97.

ONDE-SE LÊ:

“IV - Assistente Administrativo - ...”

LEIA-SE:

“IV - Assistente Administrativo - pessoal designado para exercer as atividades de tesoureiro, digitador, técnico em arrecadação e outras atividades correlatas.”

ONDE-SE LÊ:

“V - Auxiliar de Saúde - ...”

LEIA-SE:

“V - Auxiliar de Saúde - pessoal designado para atender os programas de saúde, serviços de primeiros socorros, participação em campanhas de vacinação, coleta sistemática de material destinado a análise clínica, orientação de higiene e saneamento, limpeza de material de enfermagem, auxiliar de vigilância sanitária e outras atividades correlatas.”

ONDE-SE LÊ:

“VI - Auxiliar Técnico - ...”

LEIA-SE:

“VI - Auxiliar Técnico - pessoal com especialização designado para tender as atividades de equipamentos leves, grupos geradores, bomba d'água, motores de explosão, apoio para atividades técnicas específicas de meio ambiente, desporto, turismo, auxiliar de laboratório e radiologia.”

Art. 2º - Acrescente-se inciso IX, no artigo 2º da Lei Municipal nº. 002/97, de 05.02.97.

“IX - Técnico de Nível Médio - pessoal com escolaridade de 2º grau completo, qualificado para execução de serviços de apoio a trabalhos técnicos específicos de desenhista, topógrafo, auxiliar de enfermagem, técnico em agropecuária, técnico em contabilidade, técnico em laboratório, técnico em enfermagem, diretor de ensino, técnico em administração, técnico em saúde, técnico em mineração e técnico em processamento de dados.”

Janeiro
Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
EM 15/04/97
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]

Art. 3º - Renumerar-se a Tabela de Enquadramento dos Servidores da Lei Municipal nº. 002/97, de 05.02.97.

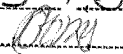
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 14 de abril de 1997.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach



Câmara Municipal de Bannach

APROVADO
EM 13/04/97


Presidente


ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES


FUNÇÃO	REFª.	REQUISITOS	SALÁRIO
I - Aux. De Serv. Gerais	1	Sem qualificação definida nível de alfabetização	R\$ 112,00
II - Aux. De Operações	2	Habilitação profissional nível de 1º grau incompleto	R\$ 120,00
III- Aux. Administrativo	2	Qualificação específica nível 1º grau completo	R\$ 130,00
IV - Assist. Administrativo	3	Cursos técnico específico nível 2º grau incompleto	R\$ 140,00
V - Aux. De Saúde	2	Treinamento específico nível 1º grau incompleto	R\$ 120,00
VI - Aux. Técnico	3	Treinamento específico nível 1º grau completo	R\$ 140,00
VII - Professor I	2	Nível de 1º grau incompleto	R\$ 120,00
Professor II	3	Nível de 1º grau completo	R\$ 140,00
Professor III	4	Nível de 2º grau completo	R\$ 160,00
VIII- Motorista	2	Habilitação profissional nível 1º grau incompleto	R\$ 120,00
IX - Técnico Nível Médio	4	Nível de 2º grau completo	R\$ 160,00
X - Técnico Superior	5	Nível 3º grau completo	R\$ 320,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 14 de abril de 1997.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO
EM 33/04/97


Presidente